DECRETO N° 003, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância em Nova Colinas – MA.

A Prefeita Municipal de Nova Colinas – MA, Sra. Mariana Pinto Ribeiro Macedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Nova Colinas, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

Parágrafo único - O Comitê a que se refere o caput possui caráter estratégico e está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°- São objetivos do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da junção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.

II - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.

III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral

da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016- Marco Legal da Primeira Infância.

IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V - Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.

VII - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

VIII - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral;

Art. 3º- O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

e) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

f) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

g) Representante do Conselho Tutelar

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da Igreja Católica – Paróquia Nossa Senhora Sant'Ana

b) Representante da Igreja Assembleia de Deus – Ministério COMADESMA

c) Representante da Igreja Assembleia de Deus – Ministério CEADSETA

§ 1º- Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados em ato de nomeação por portaria emitida pela secretaria responsável em articular o comitê.

§ 2°- O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3°, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.

§ 3°- A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor designado pela secretaria responsável, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 4°- A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4°- A instalação e a constituição do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 30 (trinta dias) a partir da publicação deste decreto.

Art. 5º- O funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.

Art. 6°- A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Parágrafo único - Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

Art. 7°- As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.

Art. 8°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, em 30 de março de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Prefeita Municipal